

LEI N° 1097/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos professores do ensino fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar por meio de abono salarial aos professores do ensino fundamental, que recebem com recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, complementação necessária ao atendimento do disposto no artigo 7º, da Lei Federal N° 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por meio de dotações destinadas a pessoal civil, consignadas nos orçamentos do exercício de 2001 e seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sairé, em 12 de dezembro de 2001.


Izaías Ferreira da Silva
Prefeito.